

RESOLUÇÃO Nº 047/2003 – CONSUNI
Alterada pela [Resolução nº 077/2003 - CONSUNI](#)

Altera dispositivos da Resolução nº 005/97-CONSUNI, de 03 de julho de 1997, que “cria o Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação “stricto sensu” da Fundação.Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do artigo 2º, da Resolução nº 005/97-CONSUNI, de 03 de julho de 1997, que “cria o Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação “stricto sensu” da Fundação.Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados o “caput” e os respectivos parágrafos:

“I – Anualmente, poderão ser concedidas 6 (seis) bolsas de mestrado, com duração máxima de 30 (trinta) meses, com valores mensais equivalentes às bolsas de mestrado no país concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

II – Anualmente, poderão ser concedidas 6 (seis) bolsas de doutorado, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, com valores mensais equivalentes às bolsas de doutorado no país concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

III – Anualmente, poderão ser concedidas 3 (três) bolsas de pós-doutorado, com duração máxima de 12 (doze) meses, com valores mensais equivalentes às bolsas de pós-doutorado no país ou no exterior concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme o caso.”

Art. 2º - O artigo 4º, da Resolução nº 005/97-CONSUNI, de 03 de julho de 1997, que “cria o Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação “stricto sensu” da Fundação.Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os recursos financeiros para o Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação “stricto sensu” serão garantidos na Fonte 40 do Orçamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de novembro de 2003.

Prof. José Carlos Cechinel
Presidente